

LEILÃO PÚBLICO ON-LINE Nº 02/2022

LEILOEIRO OFICIAL: José Eduardo de Abreu Sodré Santoro
JUCESP: 195
SITE: www.sodresantoro.com.br
RUA: Rua Tito nº 66, Vila Romana, CEP 05051-000 – São Paulo/SP
FALAR COM: (11) 2464-6464 ou sass@sodresantoro.com.br

INFORMAÇÕES DO LEILÃO:

DATA: 22/11/2022 (Terça-feira)
HORÁRIO: 10:00 horas
LOCAL: ON-LINE

INFORMAÇÕES DE VISITAÇÃO:

DATA: De 16 a 21/11/2022 (exceto Sábado, Domingo e Feriado)
HORÁRIO: Das 8:30/11:00 e das 14:30/17:00 horas
AGENDAMENTO: Sr. Waldir e Sra. Maria Lucia (13) 3202-6565-Ramal 2682/2047

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2022

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.837.524/0001-07, com sede à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, Santos/SP, doravante denominada simplesmente "SPA" OU "VENDEDORA", torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto leilão do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA" para alienação de bens móveis inservíveis e sucatas de sua propriedade, relacionados no Anexo I, parte integrante deste EDITAL.

O leilão será realizado no dia 22/11/2022, às 10:00 horas, na modalidade ON-LINE, através do site do Leiloeiro Oficial: www.sodresantoro.com.br.

O leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial, Sr. José Eduardo de Abreu Sodré Santoro, registrado na JUCESP sob nº 195, com estabelecimento na Rua Tito nº 66, Bairro Vila Romana, São Paulo/SP, telefone: (11) 2464-6464 e e-mail: sass@sodresantoro.com.br.

O leilão será regido pelas normas e disposições consignadas neste EDITAL, as quais os interessados aceitam por adesão sem qualquer restrição ou ressalva, bem como pelas regras de direito privado, se aplicáveis.

Ao concorrer na aquisição dos bens móveis por meio do presente leilão, ficará caracterizado o conhecimento e a aceitação pelo COMPRADOR de todas as condições estipuladas neste EDITAL e, também, em seu anexo.

1. DO OBJETO

- 1.1. Alienação de bens móveis inservíveis e sucatas relacionados no Anexo I, parte integrante deste EDITAL, também disponíveis no site do Leiloeiro Oficial: www.sodresantoro.com.br.

2. HABILITAÇÃO, PROPOSTA E LEILÃO ON-LINE

- 2.1. Por se tratar de leilão on-line, os interessados deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Oficial com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão e aceitar, no próprio site, as regras de participação para habilitação e obtenção

do login e senha, sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições deste EDITAL;

- 2.2. O Leiloeiro Oficial deverá fornecer a formatação do evento, de modo a viabilizar que os interessados participem do leilão por via eletrônica, podendo, dessa forma, apresentar lance para cada um dos lotes existentes;
- 2.3. Os lances via internet com participação on-line estarão sujeitos às regras deste EDITAL, especialmente aquelas atinentes às condições de venda, preço e forma de pagamento. É pressuposto para a oferta de lances ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente EDITAL;
- 2.4. No caso de desconexão com o site do Leiloeiro Oficial, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos interessados para a recepção dos lances;
 - 2.4.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Leiloeiro Oficial aos participantes;
 - 2.4.2. No caso de desconexão do interessado, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 2.5. Os lances ou propostas serão considerados como firmes por quem os fizer, insuscetíveis de desistência, sendo irrevogáveis e irretroatáveis sob quaisquer condições.

3. CONDIÇÕES DE VENDA

- 3.1. Os bens móveis e sucatas serão vendidos pelo critério do maior lance ou oferta, conforme disposição dos lotes contemplada no Anexo I deste EDITAL, em moeda nacional;
- 3.2. Fica reservado à VENDEDORA, a seu critério e sem prévia comunicação, o direito de vender ou não os bens relacionados no Anexo I, pelo maior lance alcançado,

bem como retirar, desdobrar, reunir lotes, ou voltar lances, sempre por intermédio do Leiloeiro Oficial;

- 3.3. O interessado, ao efetuar seu lance, declara para todos os fins e efeitos de direito que teve ciência da possibilidade de exame detalhado dos bens no ato da visitação, concedida pela VENDEDORA, não sendo aceitas desistências ou devoluções dos bens arrematados, sob qualquer alegação;
- 3.4. Fica desde já esclarecido que os bens móveis e sucatas serão vendidos no exato estado em que se encontram, sem garantias. Assim, em nenhuma hipótese, o COMPRADOR poderá alegar desconhecimento de suas condições e estado de conservação, hipóteses em que não será possível o abatimento proporcional do preço ou mesmo a rescisão da compra e venda;
- 3.5. Previamente à apresentação dos lances, o interessado poderá verificar os bens *in loco*, assim como suas quantidades e estado de conservação, cientificando-se de todas as características e circunstâncias que os envolvem;
- 3.6. O Leiloeiro Oficial e a VENDEDORA não se responsabilizam por vícios ocultos dos bens móveis e das sucatas, renunciando desde já o arrematante a qualquer direito ou ação, não cabendo, em hipótese alguma, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer natureza e/ou desistência ou arrependimento da arrematação;
- 3.7. A venda estará sempre sujeita à análise e aprovação da VENDEDORA, inclusive análise de crédito do COMPRADOR, ficando a exclusivo critério daquela e independentemente de justificativa, realizá-la ou não, sem que isto lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades;
- 3.8. A VENDEDORA reserva-se o direito de a seu exclusivo critério ou necessidade, aceitar ou não as arrematações realizadas por COMPRADOR que possua, em relação a ela, qualquer pendência, irregularidade ou restrição;
- 3.9. Salvo expressa autorização da VENDEDORA, em caráter excepcional, é vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da

respectiva nota de venda, a qual será emitida em nome do COMPRADOR e enviada ao mesmo via e-mail e/ou via postal;

- 3.10. O COMPRADOR abre mão e expressamente concorda com a exclusão dos direitos de evicto previstos nos artigos 447 e seguintes do Código Civil, exonerando desde logo a VENDEDORA de toda e qualquer responsabilidade oriunda da evicção, nos termos do artigo 448 do Código Civil;
- 3.11. As despesas e todos os encargos decorrentes da venda, inclusive eventuais pendências que recaiam sobre os bens móveis e sucatas serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, bem como impostos federais, estaduais e/ou municipais, taxas, fretes, licenciamentos, transferências ou quaisquer custos para regularização, desmonte, remoção e transporte dos materiais adquiridos;
- 3.12. Não caberá ao Leiloeiro Oficial nem à VENDEDORA qualquer responsabilidade quanto à retirada e transporte dos bens móveis e das sucatas arrematados. As medidas implementáveis após a arrematação serão assumidas pelo COMPRADOR, cujos custos devem ser diligenciados antes de ofertar a proposta.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Após o encerramento do leilão on-line, o Leiloeiro Oficial informará a conta corrente para as transferências bancárias (TED ou PIX) do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, esta correspondente a 5% (cinco por cento) da importância do arremate (não incluída no valor do lance). O pagamento, na forma especificada, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário da arrematação;
 - 4.1.1. As transferências bancárias (valor da arrematação e comissão do leiloeiro) deverão ser realizadas separada e diretamente da conta corrente de titularidade do arrematante para a conta corrente do leiloeiro, o qual se encarregará de verter à VENDEDORA o valor da arrematação;
 - 4.1.2. Não serão aceitos depósitos realizados em caixas eletrônicos automáticos e tampouco pagamentos por cheques administrativos ou em dinheiro junto ao escritório do leiloeiro;

- 4.1.3. Caberá ao arrematante efetuar o pagamento dos impostos que venham a incidir sobre o valor da arrematação para liberação do bem.
- 4.2. O não pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro no prazo estipulado configurará desistência ou arrependimento pelo COMPRADOR e a perda do direito de aquisição do(s) lote(s), com a respectiva liberação para nova e imediata venda, ficando obrigado a pagar valor correspondente a 10% (dez por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas pela VENDEDORA, bem como o valor da comissão devida ao Leiloeiro Oficial;
- 4.3. Poderá o Leiloeiro Oficial emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da ação de execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32;
- 4.4. O arrematante que não efetuar o pagamento dos valores corretamente, por qualquer motivo, além de arcar com os valores acima estipulados, ficará suspenso de participar de novos leilões realizados pela VENDEDORA pelo prazo de 2 (dois) anos.

5. CONHECIMENTO DOS BENS E DAS SUCATAS

- 5.1. Os bens móveis e sucatas descritos no Anexo I deste EDITAL serão leiloados no estado em que se encontram, sem garantia e com a faculdade de serem vistoriados;
- 5.2. Os interessados terão acesso aos bens móveis e sucatas por meio de vistoria pública, a ser agendada previamente ao leilão, no período de 16/11/2022 a 21/11/2022, exceto Sábado, Domingo e Feriado, das 8:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas, juntamente à Gerência de Contabilidade, Setor de Patrimônio, da VENDEDORA, telefone (13) 3202-6565 / Ramais: 2682 e 2047;
- 5.3. As fotos e descrições dos bens móveis e das sucatas a serem leiloados disponíveis no site do Leiloeiro Oficial são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens, os quais não foram testados e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não cabendo quaisquer reclamações após a arrematação;

- 5.4. O Leiloeiro Oficial e a VENDEDORA se isentam de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes durante os dias de visitaç o, sendo obrigat ria a observ ncia das normas de seguran a;
- 5.5. N o ser  imputado ao Leiloeiro Oficial ou   VENDEDORA qualquer multa, indeniza o ou abatimento no pre o arrematado, em decorr ncia do atraso na conclus o das provid ncias de que trata este leil o.

6. FORMALIZA O DA VENDA

- 6.1. Com a extra o da nota de venda, considera-se transmitida a propriedade do bem ao arrematante.

7. RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

- 7.1. O arrematante disp e dos prazos descritos no Anexo I, a contar da emiss o da nota de venda e da comprova o do pagamento, para fazer a retirada dos bens m veis e sucatas arrematados, mediante pr vio agendamento de hor rio junto   Ger ncia de Contabilidade, Setor de Patrim nio, telefone (13) 3202-6565 / Ramais: 2682 e 2047;
- 7.2. Os bens m veis e sucatas s  poder o ser retirados ap s a confirma o do pagamento e contra a apresenta o da nota de venda emitida pelo leiloeiro e de RG/CPF e contrato social/CNPJ, devidamente atualizados, conforme se trate o arrematante de pessoa f sica ou jur dica, sem preju zo da exig ncia do atendimento de outras obriga es mencionadas no item 3 supra;
- 7.3. O arrematante dever  apresentar a documenta o de todos os funcion rios e ve culos que ir o acessar as depend ncias da VENDEDORA para a retirada dos bens m veis e sucatas;
- 7.4. Em qualquer hip tese em que o arrematante se fizer representar por procurador na retirada dos bens m veis e/ou sucatas, dever  apresentar o instrumento de mandado outorgado, com firma reconhecida em cart rio;

- 7.5. Para as retiradas dos lotes vendidos por pesagem, o comprador deverá, a cada retirada, encaminhar os veículos para a balança, indicada pela VENDEDORA, com a finalidade de ser aberta a tara do veículo e posterior fechamento da pesagem, sendo este custo de pesagem de total responsabilidade do arrematante;
- 7.6. Com relação aos demais lotes que serão vendidos sem pesagem, o arrematante se obriga a retirar todo o material nos prazos definidos no Anexo I.
- 7.7. Para o carregamento e transporte dos lotes arrematados o comprador deverá providenciar, além dos equipamentos necessários, os de proteção e segurança para aqueles serviços, obedecendo todas as normas de segurança na legislação vigente, ficando por sua conta os custos de aluguel de empilhadeiras, guindastes, bem como, quaisquer equipamentos e os respectivos operadores habilitados;
- 7.8. Os veículos transportadores de carga e máquinas dos arrematantes que precisarem adentrar nas áreas da Autoridade Portuária de Santos deverão passar por aprovação desta. A vistoria que gerará a aprovação deverá ser previamente agendada. Não há restrição quanto ao ano de fabricação dos veículos e máquinas, contudo, os mesmos deverão atender à legislação que regulamenta o transporte de cargas e o trânsito rodoviário e municipal, bem como, deverão atender aos padrões de emissão de poluentes e fumaça preta, conforme padrões atualizados do PROCONVE.
- 7.9. Caso constatado qualquer vazamento ou emissão fora dos padrões em máquinas ou veículos dos arrematantes durante a execução dos serviços, este será imediatamente interrompido até a regularização, sendo o ônus de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.
- 7.10. Caso os arrematantes deem causa a poluição ambiental em áreas da Autoridade Portuária deverão ressarcir a VENDEDORA pelos insumos e mão-de-obra utilizados nas ações de mitigação de impacto ambiental, coleta e destinação de eventuais resíduos gerados, tendo por base os preços praticados nos contratos vigentes de atendimento a emergências ambientais e coleta e destinação de resíduos sólidos perigosos.

- 7.11. É facultado aos arrematantes providenciar as ações de mitigação e/ou destinação de resíduos, especificadas no Anexo III, com recursos próprios. Mas nesse caso, deverá seguir os procedimentos indicados pela Gerência de Meio Ambiente da VENDEDORA, além de evidenciar que o executante possui capacidade técnica e as licenças aplicáveis para a realização de tais ações.
- 7.12. Os arrematantes deverão enviar os documentos elencados nos §§ 1º e 2º do artigo 2º da NAP.SUMAS.OPR.007 (disponível no site: <https://www.portodesantos.com.br/central-de-servicos/aprovacao-de-planos-de-seguranca-do-trabalho>) à Superintendência de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho (SUMAS) da SPA, em formato digital PDF (Portable Document Format), pelo endereço eletrônico (e-mail) geset@brssz.com, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados da data prevista para início da retirada do material arrematado, cabendo à GESET, após sua análise, comunicar ao requerente a aprovação ou desaprovação dos documentos enviados.
- 7.13. A retirada dos materiais deverá ocorrer no período das 8:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados). Na eventualidade do arrematante desejar fazê-lo fora do estipulado, deverá previamente arcar com as despesas decorrentes, condicionando-se às disponibilidades da VENDEDORA nesses atendimentos;
- 7.14. Findo o prazo sem a retirada das sucatas, o arrematante ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação;
- 7.15. A não retirada da sucata no prazo indicado acima implicará na declaração de abandono, perda do pagamento em favor da VENDEDORA e retorno ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, salvo em casos expressamente justificados pelo arrematante e aceitos pela VENDEDORA;
- 7.16. A ordem de retirada e carregamento dos lotes será estipulada pela VENDEDORA, não cabendo ao arrematante qualquer insurgência a respeito;

- 7.17. No ato da retirada dos bens móveis e sucatas, o arrematante deverá efetuar a conferência dos lotes. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado à VENDEDORA, por escrito, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção dos bens móveis e sucatas;
- 7.18. Fica a cargo do arrematante os custos relacionados ao desmonte, retirada e transporte das sucatas arrematadas, incluindo entre outros o aluguel de quaisquer equipamentos e os respectivos operadores habilitados, assim como a obrigação de ressarcir todo e qualquer prejuízo ou dano material ou pessoal, causado à VENDEDORA e/ou a terceiros durante as atividades de remoção dos materiais;
- 7.19. Obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e civis referente ao pessoal contratado para realizar o desmonte, a retirada e transporte dos bens móveis e sucatas são de responsabilidade do arrematante.
- 7.20. A retirada, obrigatoriamente, da totalidade dos bens móveis e sucatas arrematados e transporte, mediante a integralização dos pagamentos, será de inteira responsabilidade do arrematante, não sendo permitida escolha e/ou desmembramento, reservando-se a VENDEDORA o direito de suspender a entrega caso seja detectada tal prática;
- 7.21. A VENDEDORA não se responsabilizará pela guarda ou por danos ocasionados aos equipamentos dos arrematantes porventura deixados em suas dependências quando da retirada dos lotes adquiridos;
- 7.22. Será de total e inteira responsabilidade do arrematante o correto armazenamento e utilização dos bens adquiridos, devendo obedecer às leis e normas vigentes no país, em especial àquelas que visam proteger o meio ambiente.
- 7.23. Naqueles lotes vendidos por peso, caso seja verificado excedente, a VENDEDORA poderá admitir a venda e retirada do excesso nas mesmas condições do pregão original (item 3), mediante pagamento prévio à VENDEDORA.

7.24. Os valores caucionados a maior serão devolvidos, tanto pela VENDEDORA, quanto pelo Leiloeiro, nas respectivas porcentagens, no prazo de 15 (quinze) dias após o término da retirada do lote.

7.25. Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira pertinente e decididos pela VENDEDORA.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante que tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação, ficará sujeito às sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.303/16.

8.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da SPA, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

8.3. Além do previsto no item 8.1 acima, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O interessado em participar do certame deverá analisar cuidadosamente os elementos inerentes a este leilão, de forma que sejam elucidadas eventuais dúvidas antes da apresentação dos lances;

9.2. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas;

9.3. Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira pertinente e decididos pela VENDEDORA;

9.4. A VENDEDORA, ao seu critério, poderá agrupar ou desmembrar os lotes, salvo quando àqueles que já tiverem recebido oferta (lance).

10. CONTINUIDADE DO LEILÃO

10.1. Corroborando com o objetivo do leilão, visando celeridade e economia, no caso de haver bens que não receberam lances no leilão em 22/11/2022, ou àqueles que eventualmente não tenham a venda efetivada, estes continuarão disponíveis em leilão através do mesmo sistema eletrônico de leilões (www.sodresantoro.com.br), que terá seu encerramento no dia 02/12/2022 às 10:00 horas, obedecendo as mesmas condições constantes neste edital e aproveitando todos os atos legais já praticados.

11. ANEXOS

11.1. Acompanham este Edital os seguintes documentos:

- Anexo I: Planilha dos lotes
- Anexo II: Termos de compromisso de transporte de resíduos
- Anexo III: Conjunto de requisitos de segurança, meio ambiente e saúde
- Anexo IV: Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento
- Anexo V: Declaração de inexistência de impedimentos - Art. 38, Lei 13.303/2016;

Santos, 07 de novembro de 2022.
Coordenador da Comissão de Alienação

ANEXO I
PLANILHA DE LOTES

Lote	Descrição do Bem	Prazo de retirada
1	SUCATAS DE APARELHOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS - CONTENDO DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA TAIS COMO: COMPUTADORES, MONITORES, HUBS, TECLADOS, Mouses, ESTABILIZADORES ELÉTRICOS, SCANNERS, CABOS, CONECTORES, IMPRESSORAS, TV's, CONVERSORES DE DADOS E OU PARTES, DE VÁRIAS MARCAS E MODELOS, VENDA NO ESTADO, CONFORME LOTE EXPOSTO NO PÁTIO CANAL 5. (LOTE ÚNICO)	30 DIAS
2	SUCATA DE PAPEL - APROXIMADAMENTE 5.000 QUILOS DE SUCATA DE APARAS DE PAPEL DE DIVERSOS TIPOS E PAPELÃO, CONFORME LOTE EXPOSTO NO PÁTIO DO CANAL 5. (POR KILO)	30 DIAS
3	SUCATA DE MOTORES, REDUTORES E 3 SPREADERS – MOTORES, REDUTORES ELÉTRICOS DE DIVERSAS CAPACIDADES E POTÊNCIAS E 3 SPREADERS NO ESTADO, PROVENIENTES DO DESMONTE DE PORTAINERES, CONFORME LOTE EXPOSTO NO PÁTIO DO CANAL 5. (LOTE ÚNICO)	30 DIAS
4	SUCATA DE PAINÉIS ELÉTRICOS – PAINÉIS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS, VENDA NO ESTADO, CONFORME LOTE EXPOSTO NO PÁTIO DO CANAL 5. (LOTE ÚNICO)	30 DIAS
5	SUCATA MISTA FERROSA – APROXIMADAMENTE 6.000.000 QUILOS DE SUCATA MISTA FERROSA PROVENIENTE DE CORTES E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: APARAS DE TRANSPORTADORAS DE CORREIA, SOBRAS DE FERRO DE CONSTRUÇÃO E SUCATAS DE PORTAINERES. CONFORME LOTE EXPOSTO NO PÁTIO CANAL 5, TERMINAL 37, GATE 12. (POR KILO)	30 DIAS PARA TERMINAL 37; 30 DIAS PARA GATE 12; 60 DIAS PARA PÁTIO CANAL 5
6	SUCATA DE ALUMÍNIO - APROXIMADAMENTE 13.500 QUILOS DE SUCATA DE ALUMÍNIO, VENDA NO ESTADO, CONFORME LOTE EXPOSTO NO PÁTIO DO CANAL 5. (POR KILO)	30 DIAS
7	SUCATA DE CABOS DE COBRE - APROXIMADAMENTE 26.700 QUILOS DE SUCATA DE COBRE ENCAPADO, COM DIVERSAS BITOLAS E COMPRIMENTOS, VENDA NO ESTADO CONFORME LOTE EXPOSTO NA <u>ÁREA DA PRESIDÊNCIA</u> . (POR KILO)	30 DIAS
8	SUCATA DE COBRE - APROXIMADAMENTE 22.000 QUILOS DE SUCATA DE COBRE CRÚ, VENDA NO ESTADO CONFORME LOTE EXPOSTO NA <u>ÁREA DA PRESIDÊNCIA</u> . O ARREMATANTE FICA RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO DAS BOBINAS DE MADEIRA. (POR KILO)	30 DIAS

9	CAMINHÃO CARRO TRATOR – MARCA: FORD, MODELO: CARGO C-4030, VENDA NO ESTADO. CONFORME LOTE EXPOSTO NA <u>ÁREA DA PRESIDÊNCIA</u> .	30 DIAS
10	CAMINHÃO CARRO TRATOR – MARCA: FORD, MODELO: CARGO C-4030, CARROCERIA DE MADEIRA, VENDA NO ESTADO. CONFORME LOTE EXPOSTO NA <u>ÁREA DA PRESIDÊNCIA</u> . (AVERBAÇÃO CPC)	30 DIAS
11	SUCATA DE CADEIRAS - VENDA NO ESTADO. CONFORME LOTE EXPOSTO NO PÁTIO DO CANAL 05 (LOTE ÚNICO)	30 DIAS
12	SUCATA DE TANQUES + SISTEMA DE BOMBEAMENTO+ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO – 8 (OITO) TANQUES COM CAPACIDADE DE 250.000 LITROS, PESO APROXIMADAMENTE 54,8 TONELADAS (CADA UM) + SISTEMA DE BOMBEAMENTO + ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO + TUBULAÇÃO, CONFORME LOTE EXPOSTO NA ALEMOA. O ARREMATANTE ASSUME TODOS OS CUSTOS DE DESMONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE INTEGRAL DO LOTE ADQUIRIDO, OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES (LOTE ÚNICO)	120 DIAS
13	TRANSFORMADOR – MARCA WEG, POTÊNCIA 3000 KVA, ÓLEO ISOLANTE TIPO A*, ANO DE FABRICAÇÃO 2006, TIPO 1020.1410, NÚMERO DE SÉRIE 244142 CONFORME LOTE EXPOSTO NA <u>ÁREA DA PRESIDÊNCIA</u> . SERÁ DE TOTAL E INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A CORRETA APLICAÇÃO DOS LOTES ADQUIRIDOS, DEVENDO OBEDECER ÀS LEIS E NORMAS VIGENTES NO PAÍS, EM ESPECIAL ÀQUELAS QUE VISAM PROTEGER O MEIO AMBIENTE * EQUIPAMENTO SEM ÓLEO	30 DIAS
14	TRANSFORMADOR – MARCA WEG, POTÊNCIA 4000 KVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, TIPO 11423082, NÚMERO DE SÉRIE 1012156537 CONFORME LOTE EXPOSTO NA <u>ÁREA DA PRESIDÊNCIA</u> . SERÁ DE TOTAL E INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A CORRETA APLICAÇÃO DOS LOTES ADQUIRIDOS, DEVENDO OBEDECER ÀS LEIS E NORMAS VIGENTES NO PAÍS, EM ESPECIAL ÀQUELAS QUE VISAM PROTEGER O MEIO AMBIENTE * EQUIPAMENTO SEM ÓLEO	30 DIAS
15	TRANSFORMADOR – MARCA WEG, POTÊNCIA 4000 KVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, TIPO 11423082, NÚMERO DE SÉRIE 1012156537 CONFORME LOTE EXPOSTO NA <u>ÁREA DA PRESIDÊNCIA</u> . SERÁ DE TOTAL E INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A CORRETA APLICAÇÃO DOS LOTES ADQUIRIDOS, DEVENDO OBEDECER ÀS LEIS E NORMAS VIGENTES NO PAÍS, EM ESPECIAL ÀQUELAS QUE VISAM PROTEGER O MEIO AMBIENTE * EQUIPAMENTO SEM ÓLEO	30 DIAS

16	SUCATAS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E ACESSÓRIOS - VENDA NO ESTADO. CONFORME LOTE EXPOSTO NO PÁTIO DO CANAL 05 (LOTE ÚNICO)	30 DIAS
17	SUCATAS DE AR-CONDICIONADO E MOTORES - VENDA NO ESTADO. CONFORME LOTE EXPOSTO NO PÁTIO DO CANAL 05 (LOTE ÚNICO)	30 DIAS
18	SUCATA MISTA FERROSA – PROVENIENTE DE 17 RTG’s CONFORME LOTE EXPOSTO NO ARMAZÉM 37. O ARREMATANTE ASSUME TODOS OS CUSTOS DE DESMONTAGEM E REMOÇÃO INTEGRAL DO LOTE ADQUIRIDO, OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. (LOTE ÚNICO)	150 DIAS
19	14 CABINES DE FIBRA - VENDA NO ESTADO. CONFORME LOTE EXPOSTO NO PÁTIO DO CANAL 05 (LOTE ÚNICO)	30 DIAS

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

A Empresa _____, registrada no CNPJ nº _____, detentora da Licença de Operação nº _____, expedida pelo Órgão _____ com validade até _____, representada pelo Sr. _____, compromete-se a coletar e transportar os resíduos gerados pelas Unidades da AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A, que operam [inserir o local em que se encontra o objeto da alienação], através de empresas transportadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental para este fim, cumprindo rigorosamente as legislações aplicáveis.

Relação de Resíduos:

Informar local e data

Assinatura do representante legal

Informar nome e função do representante legal

ANEXO III

CONJUNTO DE REQUISITOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

NAP SUMAS.OPR.008 de 24/02/2022 - NORMA PARA USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NAS ÁREAS PRIMÁRIAS DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

Eu, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARO, para os devidos fins, que não tenho cônjuge, companheiro ou parente(s), em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, membro(s) da AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A, conforme previsão do artigo 11, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, da SPA.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sob as penas do art. 299 do Código Penal, comprometendo-me, ainda, a fazer a imediata comunicação à AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A, de qualquer alteração dos dados acima mencionados.

Local e data,

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - ART. 38, LEI 13.303/2016

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

À

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

REF.: PROCESSO SPA 338/22

Prezados Senhores,

A EMPRESA DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. Não foi declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Local e data,

Assinatura